



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO COLIC

HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

A/C do(a) Representante Legal

Prezados(as),

Em conformidade com o disposto no art. 59, § 2º, da [Lei nº 14.133/2021](#), no art. 14, inciso III, alíneas “b” e “d”, do [Decreto nº 11.246/2022](#), nos itens 6.9 e 7.17 do Edital e nos itens 12.3, 12.4 e 13 do Termo de Referência, diligenciamos sua empresa para solicitar, conforme demanda da área técnica, o que segue:

*"Quanto às **Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços "versão 2"** (3755496) a Equipe de Planejamento da Contratação verificou a **necessidade de que sejam prestados os seguintes esclarecimentos e complementações**, acompanhados das memórias de cálculo e de documentação comprobatória, quando aplicável, em relação aos seguintes itens:*

Abas - Arquiteto de Software e Desenvolvedor de Software

Férias e Adicional de Férias: O fornecedor alterou o item B do submódulo 2.1 e considerou o percentual de 12,10% como subtotal do somatório do 13º salário (8,33%) e Adicional de Férias (3,77%). Já no submódulo 4.1 (Ausências Legais) continua indicando um percentual de 8,33% para "Férias". Dessa forma, solicita-se esclarecimento e/ou retificação quanto a composição dos referidos itens.

INSS Empregador: Nas Guias de Pagamento DCTFWeb de maio, junho e julho de 2025 apresentadas pela empresa foram identificados apenas o código 1138 - Contribuição Previdenciária Patronal, no entanto, não constam os códigos 2985 ou 2991 de CPRB. Logo os documentos apresentados não comprovam a aplicação do regime de desoneração da folha de pagamentos. Assim solicita-se esclarecimentos ou apresentação de novos documentos que comprovem a aplicação do regime de desoneração da folha de pagamentos.

Seguro de Acidente de Trabalho (SAT/RAT x FAP) : A empresa esclareceu e demonstrou os valores do RAT (2%) e do FAP (1,3660) totalizando um percentual de SAT de 2,73%, no entanto, esse percentual só foi atualizado na aba “TABELA DE APOIO”. O percentual SAT continua em 1% nas abas “Arquiteto Sênior” e “Desenvolvedor Sênior”. Dessa forma, solicita-se esclarecimento e/ou retificação quanto a composição do referido item.

Documentos previstos no item 12.3 do Termo de Referência e item 7.17 do Edital

nº 52/2025

Diferente de outras análises e desclassificações pretéritas a licitante cuidou de apresentar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 32/2023, celebrado com a CGU, que indica a CCT 2024/2025 (CCT nº DF000783/2024) como referência. Diante disso, torna-se razoável a concessão de dilação de prazo para apresentação da Declaração/Carta de Vínculo solicitada junto ao SINDPD-DF.

*Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento à empresa **HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA** para manifestação em relação aos itens supramencionados até às **14:30h do dia 25/08/2025, em carácter terminativo.**"*

Atenciosamente,

Marina Motoike Hitomi
Pregoeira
COLIC/CGLCD/DGC/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **MARINA MOTOIKE HITOMI, Pregoeira**, em 22/08/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3756942 e o código CRC 81C4B3B8

Referência: Processo nº 00190.102224/2025-21

SEI nº 3756942